



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 188
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

CONTRATO Nº 51/2023-SEMAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023/SEMAG.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA, NA CIDADE DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAL.
- E A EMPRESA F. GEOVANE SALES ANDRADE, COM CNPJ Nº: 00.207.432/0001-78

Pelo presente Instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n - centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, neste ato representado pelo assessor de finanças o senhor: RENAN SILVA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 0145628220001 SSP/MA, CPF nº 054.147.883-40, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado, a firma F. GEOVANE SALES ANDRADE. Inscrita no CNPJ nº 00207432000178 e Inscrição Estadual nº 125837496, com sede na Rua Visconde de Maua, 303 EDIF CANARIO APT 303, Bairro: COHAFUMA cep: 65074-249, na Cidade de São Luís, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO GEOVANE SALES ANDRADE, portador do CPF nº 206.006.583-68 e RG nº 0414590020117 SESP MA, residente e domiciliado na rua 15 de Novembro, nº 48, Centro, na cidade de São Domingos do Maranhão, resolvem celebrar o presente contrato, conforme especificações indicadas neste Instrumento, o qual se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

➤ As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas e resolvem celebrar o presente instrumento para a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, que foi devidamente autorizado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023/SEMAG, pela Licitação, conforme proposta apresentada em 30 de março de 2023, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, observadas as condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos e Cláusulas constantes neste Contrato Administrativo.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



FOLHAS: 189
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao Termo de Referência e bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas na descrição do objeto contratado, presentes nos anexos do edital e as normas vigentes que a eles se aplicarem.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte do Contratante, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARTES COMPLEMENTARES

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo da Tomada de Preços nº 05/2023, a proposta comercial apresentada pela Contratada, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

Parágrafo Único - Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação complementar, que a Contratada, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da Contratada, ficando estabelecido que o ente Contratante não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados obedecem às especificações as quais fazem parte integrante do edital da Tomada de Preços nº 05/2023-CPL, reservado a Contratante o direito de rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA pela realização do objeto deste contrato.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 190
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura:

Parágrafo Único - O representante da Contratada, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma Contratada. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), que representa o montante da proposta da Contratada, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de São Domingos Do Maranhão/MA.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- b) Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade dos serviços;
- c) Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
- d) Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração necessária à realização dos serviços;
- e) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- f) Zelar pelos interesses do Município de São Domingos do Maranhão/MA relativamente ao objeto do contrato;
- g) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município de São Domingos do Maranhão/MA relativamente aos serviços;

Parágrafo Primeiro - A Contratada estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização do Município de São Domingos do Maranhão/MA, quer seja exercida por servidores do quadro da própria Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Parágrafo Segundo - As determinações da fiscalização obrigam a Contratada, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos serviços e à realização de atividades específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- a) Disponibilizar o local para realização dos serviços;
- b) Aprovar a execução dos serviços em tempo hábil;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme estabelecido neste Contrato;
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- f) Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
- g) Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da LOA 2023:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA.

DOTAÇÃO: 20.122.0002.2015.0000

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos dos serviços serão feitos de acordo com os serviços realizados mensalmente pelo Município de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o valor contratado, de acordo com a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente do Município de do Maranhão/MA. mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

- I. - Carta da Contratada solicitando o pagamento mensal;
- II. - Planilha de Serviços realizados no período;
- III. - Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
- IV. - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- V. - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. - Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado sede da Contratada;

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- VII. - Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da Contratada, na forma da lei;
VIII. - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
IX. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Quarto - Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do parágrafo anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas dos serviços contratados, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

Parágrafo Quinto - Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais propostos não serão reajustados.

Parágrafo Primeiro - Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do Art. 2º da Lei nº 10.192/01, de 14 de fevereiro de 2001, desde a empresa não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste edital, o Contrato decorrente desta Tomada de Preços, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para execução dos serviços de que trata este edital será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA.

Parágrafo Primeiro - O início da vigência contratual ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses.



FOLHAS: 193
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Parágrafo Terceiro - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas desta avença e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A Contratada assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da Contratada, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

Parágrafo único - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução dos serviços e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de São Domingos do Maranhão/MA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Primeiro - A Contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de São Domingos do Maranhão/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

Parágrafo Segundo - A Contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária.

Parágrafo Terceiro - A Contratada deverá:

- a) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução dos serviços;
- b) Facilitar a ação da Fiscalização da execução dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- c) Reparar, corrigir, ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, não correspondentes às especificações.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo Município de São Domingos Do Maranhão/MA:

- a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a. Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- b. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.

Parágrafo Segundo - A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993, do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Secretaria de Agricultura ou outra designada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do edital, a proposta de preços e as disposições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos Art.s 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Domingos do Maranhão/MA pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Domingos do Maranhão/MA nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - a.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de São Domingos do Maranhão/MA;

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- a.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b) Por 01 (um) ano quando a Contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA.
- c) Por 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Não concluir os serviços contratados;
 - c.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Município de São Domingos do Maranhão/Ma;
 - c.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Município de São Domingos do Maranhão/MA, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
 - c.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Município de São Domingos Do Maranhão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de Município de São Domingos do Maranhão/MA.

Parágrafo Segundo – A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário Municipal de Secretaria de Agricultura/SEMAG ou ao Prefeito Municipal se constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao ente público Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

- a) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Agricultura/SEMAG após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- b) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:
 - b.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - b.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de São Domingos do Maranhão/Ma, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - b.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de



FOLHAS: 196
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de São Domingos do Maranhão/Ma, em caso de reincidência;

b.5) apresentar ao Município de São Domingos do Maranhão/Ma qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

b.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993.

c) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Município de São Domingos do Maranhão/Ma propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades Contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c. Lentidão no seu cumprimento, levando ao Município de São Domingos do Maranhão/Ma a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. Atraso injustificado no início dos serviços, serviços ou fornecimentos;
- e. A paralisação dos serviços, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de São Domingos do Maranhão/Ma;
- f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, que não é admitido pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA;
- g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;
- j. Dissolução da sociedade Contratada;

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



FOLHAS: 197
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Secretaria da Agricultura/SEMAG, prejudique a execução do Contrato;
- l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Ma e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m. Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de São Domingos Do Maranhão/Ma por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de São Domingos do Maranhão/Ma, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p. Não liberação, pelo Município de São Domingos do Maranhão/Ma, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r. Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

Parágrafo Primeiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, que poderá dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



FOLHAS: 198
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Parágrafo Quarto - O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA, se a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços e serviços contratados.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Sexto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993, garantido à Contratada o contraditório e ampla defesa de seu interesse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS DIPLOMAS LEGAIS:

Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/21, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 200
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

Parágrafo Quarto - O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA, se a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços e serviços contratados.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Sexto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993, garantido à Contratada o contraditório e ampla defesa de seu interesse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Ma, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS DIPLOMAS LEGAIS:

Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/21, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

É assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 201
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, 10 de abril de 2023.

Sr. RENAN SILVA DE ARAUJO
Assessor de Finanças
RG Nº 0145628220001 SSP/MA
Contratante

F. GEOVANE SALES ANDRADE.
Inscrita no CNPJ nº 00207432000178RG Nº 0145628220001 SSP/MA
representado pelo Sr. FRANCISCO GEOVANE SALES ANDRADE,
CPF nº 206.006.583-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 602.782.153-19

CPF:



FOLHAS: 202
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

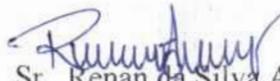
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA/SEMAG.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos para consultoria agropecuária , pelo período de 12 (doze) meses, Valor R\$: 113.000,00 (cento e treze mil reais),,CONTRATADA: **F. GEOVANE SALES ANDRADE - (LUMIAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS)**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 00.207.432/0001-78, - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão (MA) 10 de abril de 2023.

CONTRATANTE:


Sr. Kenan da Silva Araújo.
Assessor de Finanças.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. OBJETO: Contratação da apresentação de show musical do Artista/Banda "Wallas Arrais" a ser realizado no dia 06 de maio de 2023, alusivo ao aniversário da cidade, durante as comemorações do Franca Folia, no município de Passagem Franca/MA. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Passagem Franca, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.438.570/0001-11, situada na Pça. Presidente Médici, nº 503 - Centro, Passagem Franca/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Sra. Marcela Saba de Torres de Oliveira, portadora do CPF nº 007.325.893-80. CONTRATADA: A empresa ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.142.074/0001-00 domiciliada em Av. Fagundes Varela, 950, Lj 15 - Jardim Atlântico, CEP 53.140-080 Olinda/PE, neste ato representada pelo Sr. Pedro Aragão Vieira de Andrade, portador do CPF nº 007.442.674-55 e RG nº 540.4851 SDS/PE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. Passagem Franca-MA, 10/04/2023. Sra. Marcela Saba de Torres de Oliveira, Secretária Municipal de Cultura.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação da apresentação de show musical do Artista/Banda "Japãozin" a ser realizado no dia 06 de maio de 2023, alusivo ao aniversário da cidade, durante as comemorações do Franca Folia, no município de Passagem Franca/MA. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Passagem Franca, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.438.570/0001-11, situada na Pça. Presidente Médici, nº 503 - Centro, Passagem Franca/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Sra. Marcela Saba de Torres de Oliveira, portadora do CPF nº 007.325.893-80. CONTRATADA: A empresa SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.253.847/0001-98, domiciliada em Av. Passos, 00115, Pav 11 - Centro, CEP 20.051-040 Rio de Janeiro/RJ, neste ato, representada pelo GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN, portador do RG nº 209895127DICIJ e do CPF nº 134.736.407-27. VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. Passagem Franca-MA, 10/04/2023. Sra. Marcela Saba de Torres de Oliveira, Secretária Municipal de Cultura.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. OBJETO: Contratação da apresentação de show musical do Artista/Banda "Álvoro Neto" a ser realizado no dia 07 de maio de 2023, alusivo ao aniversário da cidade, durante as comemorações do Franca Folia, no município de Passagem Franca/MA. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Passagem Franca, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.438.570/0001-11, situada na Pça. Presidente Médici, nº 503 - Centro, Passagem Franca/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Sra. Marcela Saba de Torres de Oliveira, portadora do CPF nº 007.325.893-80. CONTRATADA: A empresa AMY EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.370.991/0001-03, domiciliada em Q. MOCAMBINHO - SETOR A, QUADRA 06 CASA 18, CEP: 64.010-020, Teresina/PI, neste ato, representada pela Srª. AVINE SANTIAGO DE ALCÂNTARA SOUZA, portadora do CPF nº 060.228.503-09 e RG 3.755.859 SSP/PI. VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. Passagem Franca-MA, 10/04/2023. Sra. Marcela Saba de Torres de Oliveira, Secretária Municipal de Cultura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 075/2021, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.2101/2021. MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA - MA E A EMPRESA J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI. OBJETO: É objeto deste instrumento é um aditivo de prazo para continuidade prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública urbana no Município de Passagem Franca - MA. O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditivo de prazo perfazendo o global do contrato, de R\$1.768.884,45 (um milhão setecentos e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços anteriormente pactuado em 08 de abril de 2021, por mais 12 (Doze) meses, passando o mesmo a ter sua vigência a partir do dia 10 de abril de 2023 até 08 de abril de 2024, sem alteração de valor, conforme faculta o art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93 e alteração posteriores. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 075/2021, que não tenham sido expressamente alterado pelo presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Antônio Renato Madeira de Sousa - Secretário Municipal de Infraestrutura pela CONTRATANTE. CONTRATADA: J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ: 04.345.274/0001-73. Prefeitura Municipal de Passagem Franca - MA, 05 de Abril de 2023. Antônio Renato Madeira de Sousa - Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 062/2020, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DISPENSA Nº 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.1404.15/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME, CNPJ: 26.529.188/0001-53. OBJETO: É objeto deste instrumento é um aditivo de prazo para contratação de empresa especializada para implantação do sistema de folha de pagamento, para o Município de Passagem Franca/MA. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços anteriormente pactuado em 17 de abril de 2020, por mais 09 (nove) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo de 03/04/2023 à 03/01/2024, conforme faculta o art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93 e alteração posteriores. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 062/2020, que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Termo Aditivo. Prefeitura Municipal de Passagem Franca - MA, 03 de abril de 2023. ROMYLOS DE SOUSA COELHO - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01240301/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa GOMES & SILVA ASSessoria E COMERCIO DE LIVROS LTDA sob CNPJ nº 44.540.421/0001-80. ESPECIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais bibliográficos nacionais, impressos e novos, destinados à educação infantil e fundamental da rede de ensino do município de Paulo Ramos/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 987.460,00 (novecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais). DATA DO CONTRATO: 12 de abril de 2023. VIGÊNCIA: Início: 12/04/2023; Término: 31/12/2023. FONTES DE RECURSOS: 0206 - FUNDO DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB; 12.361.0007.2.038 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%; 12.365.0007.2.036 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL 30%; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. PAULIANE SILVA SILVEIRA - Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e a Sra. NATALY DA SILVA GOMES - Representante Legal pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 12 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA/SEMAPG
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos para consultoria agropecuária, pelo período de 12 (doze) meses, Valor R\$: 113.000,00 (cento e treze mil reais). CONTRATADA: F. GEOVANE SALES ANDRADE - (LUMIAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS), inscrita no C.N.P.J sob o n.º 00.207.432/0001-78. - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE/SEMUS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços hospedagem na cidade de São Luis - MA, para os paciente em tratamento fora de domicilio - TFD, pelo período de 12 (doze) meses, Valor R\$: 230.850,00 (duzentos e trinta mil oitocentos e cinquenta reais). CONTRATADA: HOSPEDARIA TUNTUM LTDA (POUSADA TUNTUM), inscrita no C.N.P.J sob o n.º 20.266.173/001-63. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de higienização de móveis e veículos da Secretaria Municipal de Administração, Valor R\$: 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). CONTRATADA: RARIELSON NASCIMENTO BRAGA (COMFORTCAR), inscrita no C.N.P.J sob o n.º 47.996.377/0001-06. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de higienização de móveis e veículos da Secretaria Municipal de Educação, Valor R\$: 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais). CONTRATADA: RARIELSON NASCIMENTO BRAGA (COMFORTCAR), inscrita no C.N.P.J sob o n.º 47.996.377/0001-06. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE/SEMUS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de higienização de móveis e veículos da Secretaria Municipal de Saúde, Valor R\$: 53.100,00 (cento e cinquenta e três mil e cem reais). CONTRATADA: RARIELSON NASCIMENTO BRAGA (COMFORTCAR), inscrita no C.N.P.J sob o n.º 47.996.377/0001-06. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL/SEMAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de higienização de móveis e veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Valor R\$: 17.700,00 (dezesete mil setecentos e setenta reais). CONTRATADA: RARIELSON NASCIMENTO BRAGA (COMFORTCAR), inscrita no C.N.P.J sob o n.º 47.996.377/0001-06. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Aquisição de veículo de transporte sanitário. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto Municipal 03/2011, Decreto Municipal 10/2017, Decreto Federal 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 03 de maio de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no site www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeituraubrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Aquisição de veículo tipo ambulância. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto Municipal 03/2011, Decreto Municipal 10/2017, Decreto Federal 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 04 de maio de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no site www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejo.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeituraubrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$. 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

LUCAS SILVA ALENCAR

